

PROVIMENTO Nº 002/2005- CJCI

Declara o cancelamento e o bloqueio das transcrições e matrículas, registros e averbações dos imóveis rurais abaixo arrolados, referentes às Serventias do Registro de Imóveis das Comarcas de Capanema e Salinópolis/PA.

A Corregedora-Geral de Justiça das Comarcas do Interior, **Desembargadora Carmencin Marques Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a correção extraordinária realizada por determinação desta Corregedoria no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício (Registro de Imóveis e Notas) da Comarca de Capanema e no Cartório do Único Ofício da Comarca de Salinópolis, originada em consequência de pedido formulado pelo Advogado Fábio Marcelo de Lages Costa, detectou que simples posses foram transformadas em propriedade, em razão do quê grandes dimensões de terras devolutas do Estado passaram documentalmente para o domínio da empresa **AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A- AGRISAL**;

CONSIDERANDO que em virtude dessas transcrições e matrículas terem sido efetuadas em desconformidade com as prescrições legais que norteiam a matéria, torna-se imprescindível o cancelamento dessas transcrições e matrículas, por força do que estabelece o art. 214 da Lei nº 6.015/73 (LRP), o qual prescreve que, diante de nulidades de pleno direito, se promova, independentemente de ação direta, o cancelamento referido;

CONSIDERANDO que a expressão "independentemente de ação direta", constante do dispositivo antes mencionado, expressa a desnecessidade de uma demanda deduzida e juízo para alcançar-se o cancelamento, porquanto pode e deve ser ele obtido pela via administrativa ou correicional, isto, inclusive, por força do que reza o art, 236, § 1º, da Constituição Federal de 1988, atribuindo ao Poder Judiciário a fiscalização dos atos dos notários e registradores e o Art. 214, da Lei nº 6.015 de 1973, pelo qual "As nulidades de pleno direito, uma vez provadas, invalidam-no, independentemente de ação direta", já que em tal hipótese haverá tão-somente análise do ato de registro, não havendo que se falar em prévia audiência dos participantes do título causal ou mesmo de eventuais interessados, posto que, não participaram eles do ato, advindo daí a orientação de que, nesse caso, inexistente ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Oficial do Registro é, de acordo com o dispositivo constitucional ao norte citado, um delegado do serviço público, portanto um agente da Administração, apesar de ser um particular, enquadrando-se a atividade que ele desempenha como ato administrativo inteiramente regulamentada por lei, disso se conclui que o cancelamento é um ato jurídico em sentido estrito, de natureza administrativa, cuja legalidade deve sofrer o controle de legalidade do Poder Judiciário, porém não como órgão jurisdicionai, em que lhe é constitucionalmente garantido o exame de qualquer ato jurídico, mas como órgão administrativo, em cujo papel cabe-lhe a fiscalização por intermédio de correições, visitas correccionais etc., com atribuição para apurar irregularidades ou ilegalidades e sanar aquelas porventura detectadas, de conformidade, com a Lei que regula a matéria e a Jurisprudência dos Tribunais;

CONSIDERANDO que com o cancelamento supracitado as transcrições e matrículas

que deram origem àquelas inicialmente canceladas serão restauradas automaticamente, e aquelas cujos títulos forem possessórios serão também canceladas, diante da nulidade absoluta, enquanto que em relação as decorrentes de assentos realizados com base em títulos supostamente de domínio impõe-se o bloqueio, até que judicialmente se possa dirimir a questão, operando-se ainda, como medida lógica, o cancelamento dos registros e averbações constantes desses atos;

RESOLVE:

I - C A N C E L A R as seguintes Transcrições e, via de consequência, os Registros e Averbações delas constantes, todas realizadas no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício (Registro de Imóveis/Notas) da Comarca de Capanema/PA. em nome da empresa **AGRO INDUSTRIAL SALINÓPOLIS LTDA - AGRISAL**:

01 - Transcrição nº 3.542, Livro 3 - Transcrição das Transmissões, Letra "B", fls. 227, v., a 228, datada de 31 de julho de 1969, denominado **Destacada São Tomé**, em nome da empresa e transcrição nº **3.543**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 227, v., a 228, datada de 31 de julho de 1969, denominado **Destacada São Tomé**;

02 - Transcrição nº 3.607, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 241, v., a 242, datada de 10 de janeiro de 1970, denominado **Sítio Bom Jesus** e Transcrição nº 3.608, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 241, v., a 242, datada de 10 de janeiro de 1970, denominado **Sítio Bom Jesus**;

03 - Transcrição nº **3.369**, Livro 3, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 197, v., e 198, datada de 25 de novembro de 1968, denominado **São Tomé**;

Transcrição nº **2.548**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 60, v., e 61, datada de 04 de outubro de 1965, denominado **São Tomé**;

04 - Transcrição nº 3.606, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 241, v., a 242, datada de 10 de janeiro de 1970, denominado **Timbó-Assú**; Transcrição nº 3.605, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 241, v., a 242, datada de 10 de janeiro de 1970, denominado **Timbó-Assú**;

05 - Transcrição nº **4.299**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 100, v., a 101, sob a transcrição **número 4.299**, datada de 15/02/1974, denominado **Comum ou Vital**;

06 - Transcrição nº **3.858**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 287, v, a 288, datada de 13/09/1971, denominado **Boa Vista**; Transcrição nº **3.692**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 257, v, a 258, datada de 20/07/1970, denominado **Boa Vista**;

07 - Transcrição nº **4.299**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 100, v, 101, datada de 15/02/1974, **sem denominação**; Transcrição nº **2.209**, Livro 4-D (Registros Diversos), fls. 28, v, e 29, datada de 15/02/1974, com a denominação **KM 60, Rodovia" Salinópolis-Capanema - Comum**;

II - B L O Q U E A R as seguintes Matrículas e Transcrições e, via de consequência, os Registros e Averbações delas constantes, todas realizadas no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício (Registro de Imóveis/Notas) da Comarca de Capanema/PA, em nome da empresa **AGRO INDUSTRIAL SALINÓPOLIS LTDA - AGRISAL**:

01 - Transcrição nº **3.649**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 250, v., e 251, datada de 04 de abril de 1970, denominado "**Policarpa**";

02 - Transcrição nº 3.650, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", lis. 250, v., e 251, datada de 04 de abril de 1970, denominado **Boa Vista**;

03 - Transcrição nº **3.651**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "**B**", fls. 250, v., e 251, datada de 04 de abril de 1970, denominado "**Pajurá**";

04 - Transcrição nº **3.652**, - Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 250, v., e 251, datada de 04 de abril de 1970, denominado "**Santo Antônio**";

05 - Transcrição nº **3.580**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 235, v., a 236, datada de 27 de outubro de 1969, denominado **Diniz**; Transcrição nº 3.579, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 235, v., a 236, datada de 27 de outubro de 1969, denominado **Salinópolis, hoje Diniz**;

06 - Transcrição nº 3.673, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 253, v., e 254, datada de 05 de maio de 1970, denominado **Tabocal**; Transcrição nº 3.672, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 253, v., e 254, datada de 05 de maio de 1970, denominado **Tabocal**;

07 - Transcrição nº 3.671, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 253, v., e 254, datada de 05 de maio de 1970, denominado **Bacuri**; Transcrição nº 2.602, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 66, v., a 67, datada de 29 de novembro de 1965, denominado **Bacuri**;

08 - Transcrição nº 3.807, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 276, v., a 277, datada de 24 de março de 1971, denominado **Celestino**;

09 - Transcrição nº 3.751, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 267, v., e 268, datada de 21 de novembro de 1970, denominado **Azedias**; Transcrição nº **3.469**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 212, v., e 213, datada de 08 de março de 1969, denominado **Azedias**;

10 - Transcrição nº 3.713, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 260, v. a 261, datada de 24 de agosto de 1970, denominado **Nova Brasília**; Transcrição nº 2.734, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 85, v. e 86, denominado **Nova Brasília**; Transcrição nº 2.734, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 85, v. e 86, datada de 25 de maio de 1966, denominado **Nova Brasília**; Transcrição nº **1.932**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 259, v. a 260, denominado **Nova Brasília**;

11 - Transcrição nº **3.830**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 280, v., a 282, datada de (ilegível), denominado **Oxindeua**; Transcrição nº **2.004**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 283, v., a 284, datada de 05/10/63, denominado **Oxindeua**;

12 - Matrícula nº **1.251**, Livro 2-D - Registro Geral - fl. 182, datada de 20/03/1980, denominado **lotes de terras pertencentes ao patrimônio de terras da prefeitura da estância hidromineral de Salinópolis, situado à Trv. Nazaré, quarteirão sem número**;

13 - Transcrição nº **3.806**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 276, v. a 277, datada de 23/03/1971, denominado **Igarapé das Antas ou Rio Dantas**;

14 - Transcrição 3.914, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls.

296, v. a 297, datada de 22/01/1972, denominado **Caetezinho**; Transcrição nº 1.357, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 64, v. a 65, datada de 08/06/1960, denominado "**Caetezinho**";

15 - Transcrição nº **4.006**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 16, v, a 17, datada de 30/06/1972, denominado **Floresta**; Transcrição nº **2.018**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 289, v, a 290, datada de 12/10/1963, denominado **Floresta**;

16 - Transcrição nº **4.104**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 42, v, a 43, datada de 22/02/1973, denominado **sem denominação especial - margem direita do Rio Choacaré**; Transcrição nº **2.499**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 56, v, a 57, datada de 1º/09/1965, denominado sem denominação especial - margem direita do Rio Choacaré;

17 - Transcrição nº 4.105, Livro - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 42, v, a 44, datada de 27/02/1973, **sem denominação especial - margem direita do Rio Choacaré**; Transcrição nº 302, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - fls. 85, v., datada de 17/06/1953, sem denominação especial- margem direita do Rio Choacaré;

18 - Transcrição nº **4.107**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 43, v, a 44, datada de 16/03/1973, **sem denominação especial**; Transcrição nº 3.822, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 279, v, a 280, datada de 04/05/1971, **sem denominação especial**; Transcrição nº **1.862**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 237, v, a 238, datada de 17/05/1963, **sem denominação especial**;

19 - Transcrição nº **4.108**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 43, v, a 44, datada de 16/03/1973, denominado **Timbiras**; Transcrição nº **3.821**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 279, v, a 280, datada de 04/05/1971, denominado **Timbiras**; Transcrição nº **1.862**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 237, v, a 238, datada de 17/05/1963, **sem denominação especial**;

20 - Transcrição nº **4.143**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 57, v, a 58, datada de 23/05/1973, denominado **Santa Rosa e Trambadinha**;

21 - Transcrição nº 4.205, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 71, v, a 72, datada de 30/08/1973, denominado **Primavera/Vira Tripa**;

22 - Transcrição nº 4.125, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 50, v, a 51, datada de 02/05/1973, denominado **Murutizal**; Transcrição nº **1.942**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 263, datada de 30/08/1963, denominado **Murutizal**;

23 - Transcrição nº **4.109**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 44, v, a 45, datada de 22/03/1973, denominado **Timbiras**;

24 - Transcrição nº 4.030, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 23, v, a 24, datada de 19/08/1972, denominado **Ubinzal**; Transcrição nº 4.029, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 22, v, a 23, datada de 19/08/1972, denominado **Ubinzal**;

25 - Transcrição nº **4.126**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 50, v, a 51, datada de 02/05/1973, denominado **Pau Grande**; Transcrição nº **2.313**, Livro 3 -

Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 23, v, a 24, datada de 13/1 i/i 964, denominado **Pau Grande**;

26 - Transcrição nº 4.050, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 27, v, a 28, datada de 04/10/1972, denominada **Ubinzal**;

27 - Transcrição nº **4.074**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 34, v, a 35, datada de 03/11/1972, denominado **Lugar Caetezinho**; Transcrição nº **4.073**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 33, v, a 34, datada de 03/1 1/1972, denominado **Caetezinho**;

28 - Transcrição nº **4.267**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 90, v, a 91, datada de 26/11/1973, denominado **Santo António da Rodagem**; Transcrição nº **4.060**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 29, v, a 30, datada de 13/10/1972, denominado **Santo António da Rodagem**; Transcrição nº 2.016, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 289, v, a 290, datada de 12/10/1973, denominado **Santo António da Rodagem**; Transcrição nº **1.862**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 237, v, a 238, datada de 17/05/1963, **sem denominação especial**;

29 - Transcrição nº **3.829**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 280, v, a 281, datada de 14/05/1971, denominado **Boa União**; Transcrição nº **2.005**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "A", fls. 284, v, datada de 05/10/1973, denominado **Boa União**;

30 - Transcrição nº **3.934**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 1, v, a 2, datada de 24/03/1979, **denominação especial**;

31 - Transcrição nº **4.301**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 100, v, a 101, datada de 18/02/1974, denominado **Axindeua**; Transcrição nº **4.300**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 100, v, a 101, datada de 26/02/1974, denominado **Sesmaria**; Transcrição nº **383**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - fls. III, v, a 113, datada de 23/09/1953, **sem denominação**;

32 - Transcrição nº 96, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 250, v, a 251, datada de 08/04/1976, denominado **Ubuçu**;

33 - Transcrição nº 97, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 250, v, a 151, datada de 08/04/1976, **sem denominação especial**;

34 - Matrícula nº **313**, Livro 2 - Registro Geral - fls. 107, datada de 24/12/1976, denominado **São Raimudo**;

35 - Transcrição nº **3.939**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 2, v, a 3, datada de 24/04/1972, **sem denominação**;

36 - Transcrição nº **4.028**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 22, v, e 23, datada de 18/08/1972, denominado **São Sebastião**; Transcrição nº **995**, (Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 268, v, a 269, datada de 17/09/1957, denominado **Posse São Sebastião - Sesmaria**;

37 - Transcrição nº 4.032, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 23, v, e 24, datada de 19/08/1972, denominado **Primavera/Ubinzal**; Transcrição nº **4.031**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 23, v, e 24, datada de 19/08/1972, denominado

Capanema/Salinópolis; Transcrição nº 1.864, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 238, v, a 239, datada de 17/05/1963, **sem denominação especial;**

38 - Transcrição nº **4.306**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 102, v, e 103, datada de 1º/03/1974, denominado **Sesmaria;** Transcrição nº **1.862**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 237, v, e 238, datada de 17/05/1963, **sem denominação;**

39 - Transcrição nº **4.118**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 48, v, e 49, datada de 12/04/1973, denominado **Lugar Caetezinho;** Transcrição nº **4.117**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 47, v, e 48, datada de 12/04/1973, denominado **Caetezino;**

40 - Transcrição nº 3.650, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 250, v, e 251, datada de ilegivel/04/1970, denominado **Núcleo Pedro Teixeira;**

41 - Transcrição nº **3.806**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 276, v, e 277, datada de 23/03/1971, denominado **Igarapé das Antas ou Rio Dantas;**

42 - Transcrição nº 3.671, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 253, v, e 254, datada de 05/05/1970, denominado **Bacuri;** Transcrição nº 2.602, Livro 3-B, fls. 66 v. a 67, datada de 29/11/65, denominado **Lugar Bacuri;**

43 - Transcrição nº 3.807, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 276, v, e 277, datada de 24/03/1971, denominado **Azedias;**

44 - Transcrição nº 3.715, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 261, v, e 262, datada de 30/08/1970, denominado **Lugar Boa Esperança;**

45 - Transcrição nº **3.713**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 260, v, e 261, datada de 24/08/1970, denominado **Nova Brasília;** Transcrição nº 2.734, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 85, v, e 86, datada de 25/05/1966, **sem denominação;**

46 - Transcrição nº 3.717, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 260, v, e 261, datada de 24/08/1970, **sem denominação;** Transcrição nº 978, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - fls. 265, v, e 266, datada de 30/07/1957, denominado **Lugar Muranucipy;**

47 - Transcrição nº 3.751, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 267, v, e 268, datada de 21/11/1970, **sem denominação;** Transcrição nº 3.469, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "B", fls. 212, v, e 213, datada de 08/03/1969, **sem denominação;**

48 - Transcrição nº **4.128**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 51, v, e 52, datada de 03/05/1973, **Posse Sesmaria;** Transcrição nº 4.127, Livro 3 -

Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 51, v, e 52, datada de 03/05/1973, denominado **Primavera;**

49 - Transcrição nº **4.130**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 52, v, 53 e 54, datada de 03/05/1973, **sem denominação;** Transcrição nº **4.129**, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 52, v, a 53, datada de 03/05/1973, denominado **Rio Ubussú;**

50 - Transcrição nº 4.341, Livro 3 - Transcrição das Transmissões - Letra "C", fls. 110, v, e 111, datada de 20/04/1974, denominado **terreno urbano**; Transcrição nº 2.218, Livro 4 D (Registros Diversos), fls. 31, v, e 32, datada de 20/04/1974;

III - CANCELAR as seguintes Matrículas e, via de consequência, os Registros e Averbações delas constantes, todas realizadas no Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Salinópolis/PA, em nome de CÂNDIDO WILSON ARAÚJO, conhecido por "DODÔ", e MAURÍCIO ROBERTO COSTA ARAÚJO, restabelecendo-se a situação registral ora existente no Registro de Imóveis de Capanema, já com as alterações consignadas neste Provedimento:

01 - Matrícula nº 634, Livro 2 - Registro Geral - Letra "C", fls. 37, e 37, datada de 12 de junho de 1989, denominadas: **I)** Posse de Terras, antes denominada "**DESTACADA SÃO TOMÉ**", hoje "**GUAXININ**"; **II)** Área de Terras denominada "**BOM JESUS**"; **III)** Área de terras hoje denominada "**SANTO ANTÓNIO**"; **IV)** Sorte de terras denominada "**TÍMBÓ ASSU**"; **V)** Área agrícola, antes denominada com o lote nº 1.396, hoje "**PAJÜRÁ**"; **VI)** Área agrícola, antes sem denominação especial, hoje denominada "**DINIZ**"; **VII)** Área de terras, antes denominadas lote agrícola nº 1.089, hoje "**POLICARPA**"; **VIU)** Área de terras destacada de maior porção, antes sem denominação, hoje denominada "**TOBOCAL**"; **IX)** Área de terras com 148 há, 53 a, 11 ca, destacada de maior porção de uma área denominada "**COMUM**" ou "**VITAL**"; **X)** domínio útil de um terreno aforado da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito à trv. Nazaré, Quarteirão s/n;

02 - Matrícula nº 645, Livro 2 - Registro Geral - Letra "C", fls. 48, 48 a 51, datada de 03 de julho de 1989, denominadas: **I)** Um terreno agrícola denominado "**OXINDEUA**"; **II)** Posse de terras destinado ao cultivo da lavoura, sito no lugar denominado "**BOA VISTA**"; **III)** Um terreno agrícola denominado "**CAETEZINHO**"; **IV)** Um terreno agrícola denominado "**FLORESTA**"; **V)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **VI)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **VII)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **VIU)** Um terreno agrícola; **K)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **X)** Um terreno agrícola sem denominação; **XI)** Um terreno agrícola contendo benfeitorias; **XII)** Um terreno agrícola, devoluto do Estado, sito no lugar "**UBINZAL**"; **XIII)** Parte de terreno agrícola sem denominação especial; **XIV)** Um terreno agrícola denominado "**SANTO ANTÓNIO DA RODAGEM**"; **XV)** Um terreno agrícola denominado "**BOA UNIÃO**"; **XVI)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **XVII)** Um terreno denominado "**OXINDEUA**"; **XVIII)** Um terreno agrícola, sem denominação especial; **XIX)** Um terreno agrícola denominado "**SÃO SEBASTIÃO**"; **XX)** Um terreno agrícola denominado "**SÍTIO UBINZAL**"; **XXI)** Parte de terras encravada na "Posse Sesmaria"; **XXII)** um terreno agrícola sem denominação especial, sito no lugar Caetezinho; **XXI 11)** Lote agrícola nº 1085, sito na margem direita da rodovia Capanema-Salinópolis, PA-24; **XXIV)** Um terreno agrícola, sito no município de Salinópolis; **XXV)** Lote de terreno próprio para agricultura, sito no lugar "Bacuri"; **XXVI)** Um terreno agrícola no município de Salinópolis; **XXVII)** Lote de terra denominado "Boa Esperança"; **XXVIII)** Um terreno agrícola; **XXIX)** Lote de terra próprio para a agricultura; **XXX)** Lote de terra para a agricultura; **XXXI)** Um terreno agrícola sem denominação especial, encravado na "Posse Sesmaria"; **XXXII)** Um terreno agrícola sem denominação especial; **XXXIII)** Terreno rural sem denominação especial; **XXXIV)** Um terreno rural; **XXXV)** Um terreno rural, sem denominação especial; **XXXVI)** Terreno rural, sem denominação especial; **XXXVIII)** BENFEITORIAS E DIREITOS DE OCUPAÇÃO: ao todo 36 (trinta e seis)

03 - Matrícula nº 2.317, Livro 2 - Registro Geral - Letra "G", fls. 122, datada de 25 de agosto de 1997, denominadas: **uma área de terra composta de várias glebas**.

04 - Matrícula nº 4.769, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 125, datada de 21 de setembro de 2004, denominado: **área de terras situada neste município de Salinópolis, denominada "BACÜRÍ"**.

05 - Matrícula nº **4.771**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 127, datada de 21 de setembro de 2004, denominada: **área de terras sito no lugar denominado "BOA VISTA"**

06 - Matrícula nº **4.772**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 128, datada de 21 de setembro de 2004, **denominado: área de terras denominada "NOVA BRASÍLIA"**

07 - Matrícula nº **4.773**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 129, sob a matrícula número 4.773, datada de 21 de setembro de 2004, **denominado: parte destacada da área de terra denominada "VITAL"**.

08 - Matrícula nº **4.774**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 130, datada de 21 de setembro de 2004, denominado: **"BOM JESUS"**.

09 - Matrícula nº **2.189**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "F", fls. 494, datada de 04 de dezembro de 1996, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior área, designado pelo nº 12, da Quadra 61, situado no bairro Barreiro, nesta cidade, parte integrante do "Condomínio Guaxinin"**.

10 - Matrícula nº **2.195**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "F", fls. 500, datada de 06 de dezembro de 1996, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior área, designado pelos ns. 02, 03 e 04 da Quadra 133, situado na localidade denominada Barreiro, parte integrante do "Condomínio Guaxinin"**.

11 - Matrícula nº **4.159**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 115, datada de 04 de janeiro de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção da "GLEBA PA JURA"**

12 - Matrícula nº **4.178**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 134, datada de 06 de fevereiro de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo número 04 da Quadra 36, do Condomínio Guaxinin.**

13 - Matrícula nº **4.182**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 138, datada de 15 de fevereiro de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo nº 5 da Quadra 9-B, do Condomínio Guaxinin.**

14 - Matrícula nº **4.195**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 151, datada de 05 de março de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, designado pelos ns. 01, 02 e 03 da Quadra 39, do Condomínio Guaxinin.**

15 - Matrícula nº **4.159**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 115, datado de 04 de janeiro de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção da "GLEBA PAJURA"**.

16 - Matrícula nº **4.165**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 171, datada de 29 de abril de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo nº 05, da quadra 08-B, situado na localidade denominada Barreiro, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

17 - Matrícula nº **4.264**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 220, datada de 08 de agosto de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo nº 08, da quadra 95, parte integrante do Condomínio Guaxinin**

18 - Matrícula nº **4.265**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 221, datada de

08 de agosto de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, situada na Gleba denominada "POLICARPA"**.

19 - Matrícula nº **4.339**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "J", fls. 295, datada de 02 de dezembro de 2002, denominado: **terreno sem edificação, destacado de maior porção, parte integrante do "Condomínio GUAXININ"**.

20 - Matrícula nº **4.364**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 020, datada de 16 de janeiro de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

21 - Matrícula nº **4.397**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 053, datada de 13 de março de 2003, lavrada, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante das áreas denominadas "JADERLÂNDIA", "BARREIRO", "SÃO JOSÉ", "BOM JESUS", ATLÂNTICO I e II", "PEDRINHAS" e OUTROS, todos integrantes das glebas "São Tomé", "Guaxinin, "PAJÜRÁ, "DINÍZ", "TABOCAL", "BOM JESUS", "SANTO ANTÓNIO" e "POLICARPA"**

22 - Matrícula nº **4.420**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 076, datada de 08 de maio de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin**

23 - Matrícula nº **4.421**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 077, datada de 09 de maio de 2003, denominado: **terreno em domínio pleno, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

24 - Matrícula nº **4.463**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 119, datada de 21 de julho de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

25 - Matrícula nº **4.487**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 143, datada de 30 de agosto de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

26 - Matrícula nº **4.497**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 153, datada de 23 de setembro de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

27 - Matrícula nº **4.534**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 190, datada de 06 de dezembro de 2003, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin°**

28 - Matrícula nº **4.554**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "k", fls. 210, datada de 09 de janeiro de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin**

29 - Matrícula nº **4.674**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 030, datada de 22 de abril de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

30 - Matrícula nº **4.719**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 075, datada de 24 de junho de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin.**

31 - Matrícula nº **4.722**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 078, datada de 02 de julho de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin**

32 - Matrícula nº **4.738**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 094, datada de 23 de junho de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin**

33 - Matrícula nº **4.759**, Livro 2 - Registro Geral - Letra "L", fls. 115, datada de 21 de agosto de 2004, denominado: **terreno sem edificação, parte integrante do Condomínio Guaxinin;**

IV - DETERMINAR à Oficiala Registradora do Cartório Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca de Capanema e ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Salinópolis que procedam à imediata averbação do extraio deste Provimento ao final das transcrições, matrículas, registros e averbações canceladas e bloqueadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos;

Gabinete da Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (31/01/2005).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**,
Corregedora-Geral de Justiça das Comarcas do Interior